



INDICAÇÃO Nº 008/2026.

Rio Negro, PR, 29 de Janeiro de 2026

Ementa: Sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação de Pontos de Coleta de Resíduos Volumosos e Inservíveis, como móveis, sofás, colchões, eletrodomésticos e similares, no Município de Rio Negro.

A Vereadora Milene Torres Gonçalves Stall, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação de Pontos de Coleta de Resíduos Volumosos e Inservíveis no município de Rio Negro.

Os pontos de coleta deverão ser destinados ao recebimento adequado de materiais como, entre outros:

Sofás e estofados;

Colchões;

Móveis em geral (armários, mesas, cadeiras, guarda-roupas);

Eletrodomésticos inutilizados;

Objetos volumosos sem possibilidade de descarte na coleta convencional.

Justificativa: A presente indicação tem como objetivo oferecer à população uma alternativa correta, acessível e ambientalmente responsável para o descarte de resíduos volumosos, evitando práticas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública.

Atualmente, a ausência de locais apropriados para esse tipo de descarte contribui para que móveis e objetos inservíveis sejam queimados, abandonados em terrenos baldios, vias públicas, áreas rurais, margens de rios e córregos, gerando impactos ambientais significativos, poluição visual, riscos à saúde e degradação dos recursos naturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa7169d7ecc019>



A implantação de Pontos de Coleta está em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece como princípios a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a responsabilidade compartilhada e a prevenção da poluição. A referida lei determina que o poder público promova ações que facilitem o descarte correto e estimulem práticas sustentáveis.

A proposta também se alinha ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento da legislação ambiental vigente, reforça ações de educação ambiental, reduz custos futuros com limpeza urbana e recuperação de áreas degradadas, e promove uma cidade mais limpa, organizada e consciente.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, educativa e de grande relevância social, que fortalece as políticas públicas de gestão de resíduos e demonstra o compromisso do município com a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

Atenciosamente,

MILENE TORRES GONÇALVES STALL - PSB

VEREADORA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2026 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa7169d7ecc019>

